

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio	Semestral				30	(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 9

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Segurança e Auditoria Informática	Semestral		4			
Reengenharia e Sociedade da Informação	Semestral		4			
Sistemas de Apoio à Decisão	Semestral		4			
Sistemas de Informação em Rede	Semestral		4			
Teoria dos Jogos	Semestral		4			
Opção	Semestral		3			

QUADRO N.º 10

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas ERP	Semestral		4			
Novas Tecnologias de Informação	Semestral		4			
Análise de Avaliação de Sist. Computação	Semestral		4			
Análise de Projectos	Semestral		4			
Jogos de Gestão	Semestral		4			
Opção	Semestral		3			

Portaria n.º 1170/2001

de 8 de Outubro

A requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 185/94, de 31 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1058/2000, de 30 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

Os quadros n.ºs 3 e 1, respectivamente, dos anexos I e II da Portaria n.º 1058/2000, de 30 de Outubro, que autorizou o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala na Escola Superior de Saúde do Alcoitão, passam a ter a redacção constante dos anexos à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 6 de Setembro de 2001.

ANEXO I

(Portaria n.º 1058/2000, de 30 de Outubro — Alteração)

Escola Superior de Saúde do Alcoitão**Curso de Terapia da Fala**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica IV	Semestral	150				
Psicopatologia	Semestral	50				
Comunicação Aumentativa e Tecnologias de Suporte	Semestral	40				
Ética e Deontologia Profissional	Semestral	30				
Prática Clínica III	Anual				660	

ANEXO II

(Portaria n.º 1058/2000, de 30 de Outubro — Alteração)

Escola Superior de Saúde do Alcoitão**Curso de Terapia da Fala**

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Seminário de Monografia	Anual				180	
Estatística	Anual	50	30			
Linguística Clínica	Semestral	45	40			
Neuropsicologia	Semestral	40	40			
Ensino Regular e Necessidades Educativas Especiais	Semestral	60				
Fonética Clínica	Semestral	45	40			
Psicossociologia das Organizações	Semestral	50				
Abordagens em Psicoterapia/Intervenção Familiar	Semestral	60	20			

Portaria n.º 1171/2001**de 8 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informática Empresarial da Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Setembro de 2001.